



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240133 **TOMADA DE PREÇOS N° 2.2023-007-FME**

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
LOTE - 01: Reforma predial da EMEF Dulcinéia Almeida do Nascimento, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED e a empresa CONSTRUTORA JUNGLE LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **CONSTRUTORA JUNGLE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.415.096/0001-61, com sede na Trav. 10 de Novembro nº. 1131 – Sala 01, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-035, Telefone: (93) 99148-6719 ou (19) 99986-8085, e-mail: construtora.jungle@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. EDUARDO SIGESMUNDO VILALÇA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 9148697 SSP/PA e CPF nº. 083.198.377-90, telefone: (93) 99148-6719, e-mail: contato@ejprojetos.com.br, residente na Rua Maria das Graças nº 400, Bairro Alberto Soares. CEP: 68.370-001, Altamira, Pará

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº. 2.2023-007-FME, homologado no dia 20 de março de 2024, pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei nº. 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto: LOTE - 01: Reforma predial da EMEF Dulcinéia Almeida do Nascimento, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS					34.014,67	1,44 %
1.1	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	18,00	399,20	518,96	9.341,28	0,40 %
1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00	152,21	197,87	1.187,22	0,05 %
1.3	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	46,70	92,05	119,66	5.588,12	0,24 %
1.4	Licenças e taxas da obra (acima de 500m ²)	cj	1,00	11.110,43	14.443,55	14.443,55	0,61 %
1.5	Tapume com telha metálica. Af_05/2018	m ²	30,00	88,58	115,15	3.454,50	0,15 %
2	REFORMA E ADEQUAÇÃO					2.166.640,53	91,73 %
2.1	ÁREA EXTERNA					223.899,16	9,48 %
2.1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					2.742,00	0,12 %
2.1.1.1	Demolição de concreto armado c/ martelete	m ³	0,22	359,40	467,22	102,78	0,00 %
2.1.1.2	Demolição manual de concreto simples	m ³	2,59	270,60	351,78	911,11	0,04 %
2.1.1.3	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m ²	33,68	27,02	35,12	1.182,84	0,05 %
2.1.1.4	Retirada de telhas de barro	m ²	33,68	12,46	16,19	545,27	0,02 %
2.1.2	COBERTURA					29.751,77	1,26 %
2.1.2.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualidade, com reposição de 10% do material (Simonassi ou similar)	m ²	290,98	58,36	75,86	22.073,74	0,93 %
2.1.2.2	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	m	147,32	13,56	17,62	2.595,77	0,11 %
2.1.2.3	Imunização para madeira	m ²	290,98	9,66	12,55	3.651,79	0,15 %
2.1.2.4	Cumeeira de barro	m	73,66	14,94	19,42	1.430,47	0,06 %
2.1.3	DRENAGEM PLUVIAL					48.075,06	2,04 %
2.1.3.1	Canaleta para águas pluviais em concreto moldada <i>in loco</i> , largura 60 cm	M	174,08	152,13	197,76	34.426,06	1,46 %
2.1.3.2	Tubo concreto simples ps-1 águas pluviais 300mm	M	15,00	253,17	329,12	4.936,80	0,21 %
2.1.3.3	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	5,00	582,28	756,96	3.784,80	0,16 %
2.1.3.4	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tpo. concreto	un	4,00	947,58	1.231,85	4.927,40	0,21 %
2.1.4	PINTURA					63.017,70	2,67 %
2.1.4.1	Látex acrílica sobre muro	m ²	2140,64	10,06	13,07	27.978,16	1,18 %
2.1.4.2	Pintura s/ telha cerâmica	m ²	290,98	23,29	30,27	8.807,96	0,37 %
2.1.4.3	Acrílica para piso	m ²	391,13	20,15	26,19	10.243,69	0,43 %
2.1.4.4	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m ²	26,35	39,68	51,58	1.359,13	0,06 %
2.1.4.5	Letreiro - letra em paredes	un	40,00	17,38	22,59	903,60	0,04 %
2.1.4.6	Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	156,51	23,27	30,25	4.734,42	0,20 %
2.1.4.7	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	257,91	26,82	34,86	8.990,74	0,38 %
2.1.5	PISOS					36.401,18	1,54 %
2.1.5.1	Piso podotátil de borracha, alerta, esp. 5mm, colorida, assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação	m ²	124,44	225,02	292,52	36.401,18	1,54 %
2.1.6	REDE LÓGICA					29.116,45	1,23 %
2.1.6.1	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	m	1830,00	6,11	7,94	14.530,20	0,62 %
2.1.6.2	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	un	30,00	3,97	5,16	154,80	0,01 %
2.1.6.3	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	30,00	30,18	39,23	1.176,90	0,05 %
2.1.6.4	Fornecimento e instalação de Rack de Piso Fechado Padrão 19" - 36 U's x 670mm	un	1,00	1.717,50	2.232,75	2.232,75	0,09 %
2.1.6.5	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/1,50m - Rev 01	un	30,00	27,21	35,37	1.061,10	0,04 %
2.1.6.6	Guia frontal para cabos	un	2,00	14,52	18,87	37,74	0,00 %
2.1.6.7	Fornecimento e instalação de patch painel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	2,00	874,68	1.137,08	2.274,16	0,10 %
2.1.6.8	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	un	5,00	961,25	1.249,62	6.248,10	0,26 %
2.1.6.9	Régua com 8 tomadas (2p+t), para fixação no rack de 19" (1u)	un	2,00	64,50	83,85	167,70	0,01 %
2.1.6.10	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	100,00	9,49	12,33	1.233,00	0,05 %
2.1.7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					6.668,55	0,28 %
2.1.7.1	Limpeza de fossa acima de 5m ³	m ³	45,00	41,45	53,88	2.424,60	0,10 %
2.1.7.2	Revisão de ponto de água	pt	16,00	104,28	135,56	2.168,96	0,09 %
2.1.7.3	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 5.000 litros	un	1,00	1.596,15	2.074,99	2.074,99	0,09 %
2.1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.303,24	0,18 %
2.1.8.1	CABOS					2.824,80	0,12 %
2.1.8.1.1	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	330,00	6,59	8,56	2.824,80	0,12 %
2.1.8.2	LUMINÁRIAS					1.414,20	0,06 %
2.1.8.2.1	Lâmpada de led (bulbo) soquete e-27/ e-40 - 40w	un	15,00	64,41	83,73	1.255,95	0,05 %
2.1.8.2.2	Plafon E-27	un	15,00	8,12	10,55	158,25	0,01 %
2.1.8.3	DISJUNTORES					64,24	0,00 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
"Setor de Licitações e Contratos"



2.1.8.3.1	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	4,00	12,36	16,06	64,24	0,00 %
2.1.9	OUTROS ELEMENTOS					1.674,45	0,07 %
2.1.9.1	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	un	1,00	1.288,04	1.674,45	1.674,45	0,07 %
2.1.10	LIMPEZA FINAL					2.148,76	0,09 %
2.1.10.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	223,83	7,39	9,60	2.148,76	0,09 %
2.2	22 (VINTE E DUAS) SALAS DE AULA					1.458.207,63	61,74 %
2.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.591,55	0,11 %
2.2.1.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	195,00	10,23	13,29	2.591,55	0,11 %
2.2.2	DEMOLIÇÕES					74.196,28	3,14 %
2.2.2.1	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	187,58	8,31	10,80	2.025,86	0,09 %
2.2.2.2	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	840,15	4,19	5,44	4.570,41	0,19 %
2.2.2.3	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	1680,07	29,14	37,88	63.641,05	2,69 %
2.2.2.4	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	172,49	6,27	8,15	1.405,79	0,06 %
2.2.2.5	Retirada de rodapé cerâmico	m	834,37	2,36	3,06	2.553,17	0,11 %
2.2.3	COBERTURA					236.003,15	9,99 %
2.2.3.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualidade, com reposição de 10% do material (Simonassi ou similar)	m²	2256,98	58,36	75,86	171.214,50	7,25 %
2.2.3.2	Cumeeira de barro	m	170,61	14,94	19,42	3.313,24	0,14 %
2.2.3.3	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	m	511,83	13,56	17,62	9.018,44	0,38 %
2.2.3.3	Sub-cobertura com manta aluminizada	m²	1340,66	13,85	18,00	24.131,88	1,02 %
2.2.3.4	Imunização para madeira	m²	2256,98	9,66	12,55	28.325,09	1,20 %
2.2.4	ESQUADRIAS					185.431,78	7,85 %
2.2.4.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caixa, aduela e alizar	m²	37,80	425,91	553,68	20.929,10	0,89 %
2.2.4.2	Janela de correr 4 folhas em alumínio natural com vidro 6mm	m²	153,56	824,05	1.071,26	164.502,68	6,96 %
2.2.5	FERRAGENS					7.011,84	0,30 %
2.2.5.1	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	22,00	245,17	318,72	7.011,84	0,30 %
2.2.6	REVESTIMENTOS					57.073,23	2,42 %
2.2.6.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	172,49	12,89	16,75	2.889,20	0,12 %
2.2.6.2	Reboco com argamassa 1:6: Adit. Plast.	m²	172,49	38,19	49,64	8.562,40	0,36 %
2.2.6.3	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	551,02	55,46	72,09	39.723,03	1,68 %
2.2.6.4	Abertura e fechamento de rasgos em alvenarias com makita	M	348,00	13,04	16,95	5.898,60	0,25 %
2.2.7	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					50.614,06	2,14 %
2.2.7.1	Rodapé com argamassa de alta resistência industrial, acabamento polido, cor cinza, altura 7cm, inclusive polimento	m	351,80	36,91	47,98	16.879,36	0,71 %
2.2.7.2	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	24,25	742,72	965,53	23.414,10	0,99 %
2.2.7.3	Rodameio faixa madeira de lei para proteção em salas	M	551,02	14,41	18,73	10.320,60	0,44 %
2.2.8	PISOS					265.299,85	11,23 %
2.2.8.1	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	1680,07	121,47	157,91	265.299,85	11,23 %
2.2.9	FORRO					112.572,80	4,77 %
2.2.9.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	936,39	57,74	75,06	70.285,43	2,98 %
2.2.9.2	Forro em lambri de PVC	m²	936,39	34,74	45,16	42.287,37	1,79 %
2.2.10	PINTURA					221.152,49	9,36 %
2.2.10.1	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	101,40	26,82	34,86	3.534,80	0,15 %
2.2.10.2	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	81,17	39,68	51,58	4.186,74	0,18 %
2.2.10.3	PINTURA ESMALTE RODAPES/RODAMEIO MADEIRA COM FUNDO NIVELADOR	M	551,02	7,78	10,11	5.570,81	0,24 %
2.2.10.4	Látex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	2188,34	47,57	61,84	135.326,94	5,73 %
2.2.10.5	Látex acrílica sobre muro	m²	322,45	10,06	13,07	4.214,42	0,18 %
2.2.10.6	Pintura s/ telha cerâmica	m²	2256,98	23,29	30,27	68.318,78	2,89 %
2.2.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					188.544,26	7,98 %
2.2.11.1	QUADROS E CAIXAS					2.466,94	0,10 %
2.2.11.1.1	Caixa plástica 4"x2"	un	70,00	8,21	10,67	746,90	0,03 %
2.2.11.1.1	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	2,00	661,56	860,02	1.720,04	0,07 %
2.2.11.2	ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS					9.847,89	0,42 %
2.2.11.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	273,00	9,49	12,33	3.366,09	0,14 %
2.2.11.2.2	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	65,00	32,59	42,36	2.753,40	0,12 %
2.2.11.2.3	Eletroduto PVC flexível - mangueira corrugada reforçada - diam. 75mm	M	78,00	36,77	47,80	3.728,40	0,16 %
2.2.11.3	CABOS					148.736,12	6,30 %
2.2.11.3.1	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	4160,00	6,59	8,56	35.609,60	1,51 %
2.2.11.3.2	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	4095,00	8,24	10,71	43.857,45	1,86 %
2.2.11.3.3	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	2730,00	10,06	13,07	35.681,10	1,51 %
2.2.11.3.4	Cabo de cobre nú 16mm²	m	91,00	18,52	24,07	2.190,37	0,09 %
2.2.11.3.5	Cabo de cobre 35mm² - 750 V	m	260,00	38,01	49,41	12.846,60	0,54 %
2.2.11.3.6	Cabo de cobre 50mm² - 1 KV	m	260,00	54,89	71,35	18.551,00	0,79 %
2.2.11.4	PONTOS TOMADAS E INTERRUPTORES					1.182,06	0,05 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
"Setor de Licitações e Contratos"



2.2.11.4.1	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiação)	un	18,00	45,51	59,16	1.064,88	0,05 %
2.2.11.4.2	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	2,00	45,07	58,59	117,18	0,00 %
2.2.11.5	LUMINÁRIAS					19.020,20	0,81 %
2.2.11.5.1	Lâmpada de led (bulbo) soquete e-27/ e-40 - 40w	un	195,00	64,41	83,73	16.327,35	0,69 %
2.2.11.5.2	Plafon E-27	un	195,00	8,12	10,55	2.057,25	0,09 %
2.2.11.5.3	Luminária de emergência 30 leds bivolt lde intelbras	un	20,00	24,45	31,78	635,60	0,03 %
2.2.11.6	DISJUNTORES					4.852,10	0,21 %
2.2.11.6.1	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	44,00	12,36	16,06	706,64	0,03 %
2.2.11.6.2	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	34,00	52,46	68,19	2.318,46	0,10 %
2.2.11.6.3	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	4,00	351,35	456,75	1.827,00	0,08 %
2.2.11.7	ACESSÓRIOS E CONEXÕES					2.438,95	0,10 %
2.2.11.7.1	Conector de emenda para cabo 50 mm ²	un	6,00	10,57	13,74	82,44	0,00 %
2.2.11.7.2	Conector para haste de aterramento de 5/8"	un	6,00	9,46	12,29	73,74	0,00 %
2.2.11.7.3	Conector perfurante isolado - princ. 120-240mm ² / deriv. 50-120mm ²	un	20,00	35,76	46,48	929,60	0,04 %
2.2.11.7.4	Curva 90° p/ elet. PVC 2" (IE)	un	10,00	24,24	31,51	315,10	0,01 %
2.2.11.7.5	União de PVC rígido roscável diâm = 2", p/ água	un	5,00	5,81	7,55	37,75	0,00 %
2.2.11.7.6	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	6,00	128,25	166,72	1.000,32	0,04 %
2.2.12	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					6.524,76	0,28 %
2.2.12.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	22,00	228,14	296,58	6.524,76	0,28 %
2.2.13	OUTROS ELEMENTOS					35.062,91	1,48 %
2.2.13.1	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m ²	81,17	327,99	426,38	34.609,26	1,47 %
2.2.13.2	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m ²	0,90	387,74	504,06	453,65	0,02 %
2.2.14	LIMPEZA FINAL					16.128,67	0,68 %
2.2.14.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	1680,07	7,39	9,60	16.128,67	0,68 %
2.3	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM 02 (DUAS) ARQUIBANCADAS LATERAIS					262.536,59	11,12 %
2.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.429,88	0,15 %
2.3.1.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m ² /mês	258,08	10,23	13,29	3.429,88	0,15 %
2.3.2	COBERTURA					1.838,70	0,08 %
2.3.2.1	Revisão em coberturas com telhas tipo canaleta 49, sem reposição de material	m ²	972,86	1,46	1,89	1.838,70	0,08 %
2.3.3	ESQUADRIAS					30.711,24	1,30 %
2.3.3.1	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). Af_03/2021	m ²	117,60	200,89	261,15	30.711,24	1,30 %
2.3.4	PINTURA					154.253,32	6,53 %
2.3.4.1	Pintura de proteção e acabamento em estrutura metálica de cobertura c/ treliças-viga pratt e terças em UDC, c/ 1 demão epox fundo oxido ferro + 2 demãos esmalte epox branco - medição p/ projeção em planta	m ²	678,17	41,96	54,54	36.987,39	1,57 %
2.3.4.2	Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	210,56	23,27	30,25	6.369,44	0,27 %
2.3.4.3	Pintura esmalte sintético em superfícies metálicas, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo	m ²	1975,73	33,41	43,43	85.805,95	3,63 %
2.3.4.4	Acrílica para piso	m ²	958,02	20,15	26,19	25.090,54	1,06 %
2.3.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					24.220,32	1,03 %
2.3.5.1	QUADROS E CAIXAS					1.252,41	0,05 %
2.3.5.1.1	Caixa plástica 4"x2"	un	10,00	8,21	10,67	106,70	0,00 %
2.3.5.1.2	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 30 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	881,32	1.145,71	1.145,71	0,05 %
2.3.5.2	ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS					508,32	0,02 %
2.3.5.2.1	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	12,00	32,59	42,36	508,32	0,02 %
2.3.5.3	CABOS					14.201,85	0,60 %
2.3.5.3.1	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	260,00	6,59	8,56	2.225,60	0,09 %
2.3.5.3.2	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	m	325,00	8,24	10,71	3.480,75	0,15 %
2.3.5.3.3	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	m	650,00	10,06	13,07	8.495,50	0,36 %
2.3.5.4	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					377,22	0,02 %
2.3.5.4.1	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	un	4,00	34,23	44,49	177,96	0,01 %
2.3.5.4.2	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	6,00	25,55	33,21	199,26	0,01 %
2.3.5.5	LUMINÁRIAS					6.700,18	0,28 %
2.3.5.5.1	Lâmpada de led (bulbo) soquete e-27/ e-40 - 40w	un	8,00	64,41	83,73	669,84	0,03 %
2.3.5.5.2	Plafon E-27	un	8,00	8,12	10,55	84,40	0,00 %
2.3.5.5.3	Luminária de emergência 30 leds bivolt lde intelbras	un	6,00	24,45	31,78	190,68	0,01 %
2.3.5.5.4	Refletor retangular fechado led, ref. Flood light ip 68, 200w, 21.000lms, com dois módulos da rca, digital led ou similar - fornecimento e instalação	un	14,00	316,23	411,09	5.755,26	0,24 %
2.3.5.6	DISJUNTORES					825,87	0,03 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
"Setor de Licitações e Contratos"



2.3.5.6.1	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,00	12,36	16,06	96,36	0,00 %
2.3.5.6.2	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	4,00	52,46	68,19	272,76	0,01 %
2.3.5.6.3	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	1,00	351,35	456,75	456,75	0,02 %
2.3.5.7	ACESSÓRIOS E CONEXÕES					354,47	0,02 %
2.3.5.7.1	Curva 90° p/ elet. PVC 2" (IE)	un	5,00	24,24	31,51	157,55	0,01 %
2.3.5.7.2	União de PVC rígido roscável diâm = 2", p/ água	un	4,00	5,81	7,55	30,20	0,00 %
2.3.5.7.3	Haste de aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	128,25	166,72	166,72	0,01 %
2.3.6	OUTROS ELEMENTOS					39.961,82	1,69 %
2.3.6.1	Tela de nylon	m ²	754,86	23,49	30,53	23.045,87	0,98 %
2.3.6.2	Equipamento completo p/ quadra de esportes	cj	1,00	13.012,27	16.915,95	16.915,95	0,72 %
2.3.7	LIMPEZA GERAL					8.121,31	0,34 %
2.3.7.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	845,97	7,39	9,60	8.121,31	0,34 %
2.4	BANHEIRO MASCULINO/FEMININO/PCD E ALMOXARIFADO					151.817,71	6,43 %
2.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					664,50	0,03 %
2.4.1.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m ² /mês	50,00	10,23	13,29	664,50	0,03 %
2.4.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					6.924,33	0,29 %
2.4.2.1	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m ²	88,78	4,19	5,44	482,96	0,02 %
2.4.2.2	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	111,19	5,20	6,76	751,64	0,03 %
2.4.2.3	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m ²	88,78	29,14	37,88	3.362,98	0,14 %
2.4.2.4	Retirada de louça sanitária	un	17,00	10,14	13,18	224,06	0,01 %
2.4.2.5	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	18,07	8,31	10,80	195,15	0,01 %
2.4.2.6	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	11,40	92,05	119,66	1.364,12	0,06 %
2.4.2.7	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	4,00	21,03	27,33	109,32	0,00 %
2.4.2.8	Retirada de ponto elétrico	pt	6,00	16,84	21,89	131,34	0,01 %
2.4.2.9	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	3,73	62,44	81,17	302,76	0,01 %
2.4.3	ESTRUTURA EM CONCRETO					2.250,00	0,10 %
2.4.3.1	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	38,68	39,77	51,70	1.999,75	0,08 %
2.4.3.2	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	M	6,50	29,62	38,50	250,25	0,01 %
2.4.4	PAREDES E PAINÉIS					2.312,41	0,10 %
2.4.4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	18,82	94,52	122,87	2.312,41	0,10 %
2.4.5	COBERTURA					11.532,23	0,49 %
2.4.5.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualidade, com reposição de 10% do material (Simonassi ou similar)	m ²	152,02	58,36	75,86	11.532,23	0,49 %
2.4.6	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO					1.907,85	0,08 %
2.4.6.1	Imunização para madeira	m ²	152,02	9,66	12,55	1.907,85	0,08 %
2.4.7	ESQUADRIAS					15.822,98	0,67 %
2.4.7.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	6,16	614,55	798,91	4.921,28	0,21 %
2.4.7.2	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m ²	3,78	792,86	1.030,71	3.896,08	0,16 %
2.4.7.3	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	7,68	387,25	503,42	3.866,26	0,16 %
2.4.7.4	Esquadria mad. e=3cm c/ caixa, aduela e alizar	m ²	5,67	425,91	553,68	3.139,36	0,13 %
2.4.8	FERRAGENS					849,99	0,04 %
2.4.8.1	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	3,00	217,95	283,33	849,99	0,04 %
2.4.9	REVESTIMENTOS					11.914,24	0,50 %
2.4.9.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	37,64	12,89	16,75	630,47	0,03 %
2.4.9.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plástico	m ²	10,01	38,19	49,64	496,89	0,02 %
2.4.9.3	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	133,43	55,46	72,09	9.618,96	0,41 %
2.4.9.4	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plástico	m ²	27,63	32,52	42,27	1.167,92	0,05 %
2.4.10	RODAPÉS, SOLEIRA E PEITORIS					2.384,85	0,10 %
2.4.10.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	2,47	742,72	965,53	2.384,85	0,10 %
2.4.11	PISO					12.302,23	0,52 %
2.4.11.1	Cerâmica anti-derrapante	m ²	88,78	72,63	94,41	8.381,71	0,35 %
2.4.11.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	88,78	33,97	44,16	3.920,52	0,17 %
2.4.12	FORRO					10.673,12	0,45 %
2.4.12.1	Forro em lambri de PVC	m ²	88,78	34,74	45,16	4.009,30	0,17 %
2.4.12.2	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	88,78	57,74	75,06	6.663,82	0,28 %
2.4.13	PINTURA					10.591,48	0,45 %
2.4.13.1	Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	121,73	23,27	30,25	3.682,33	0,16 %
2.4.13.2	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m ²	15,21	43,46	56,49	859,21	0,04 %
2.4.13.3	Pintura s/ telha cerâmica	m ²	152,02	23,29	30,27	4.601,64	0,19 %
2.4.13.4	Acrílica para piso	m ²	55,30	20,15	26,19	1.448,30	0,06 %
2.4.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					17.912,44	0,76 %
2.4.15.1	Revisão de ponto de água	pt	13,00	104,28	135,56	1.762,28	0,07 %
2.4.15.2	Revisão de ponto de esgoto	pt	20,00	163,80	212,94	4.258,80	0,18 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
"Setor de Licitações e Contratos"



2.4.15.3	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	11,00	347,60	451,88	4.970,68	0,21 %
2.4.15.4	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	13,00	409,51	532,36	6.920,68	0,29 %
2.4.16	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					27.098,85	1,15 %
2.4.16.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	8,00	510,26	663,33	5.306,64	0,22 %
2.4.16.2	Barra em aço inox (PCD)	m	11,40	251,92	327,49	3.733,38	0,16 %
2.4.16.3	Chuveiro cromado	un	40,00	77,60	100,88	403,52	0,02 %
2.4.16.4	Cuba de louça de embutir	un	10,00	104,58	135,95	1.359,50	0,06 %
2.4.16.5	Espelho cristal 5mm com fixação inclinada alt.0,65m	un	2,00	273,23	355,19	710,38	0,03 %
2.4.16.6	Espelho cristal, espessura 4mm fixado com botão frances de plástico cromado, parafuso e bucha, sem moldura - fornecimento e instalação	m²	2,50	510,75	663,97	1.659,92	0,07 %
2.4.16.7	Engate flexível cromado 40cm	un	12,00	31,76	41,28	495,36	0,02 %
2.4.16.8	Fornecimento e instalação de sifão cromado para lavatório	un	10,00	180,89	235,15	2.351,50	0,10 %
2.4.16.9	Granito e=2cm	m²	3,00	644,74	838,16	2.514,48	0,11 %
2.4.16.10	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. Af_01/2020	UN	2,00	117,98	153,37	306,74	0,01 %
2.4.16.11	Lavatório de louça s/col. c/ torn., sifão e válv.	un	2,00	701,78	912,31	1.824,62	0,08 %
2.4.16.12	Mictório individual em louça c/ acessórios	un	2,00	647,73	842,04	1.684,08	0,07 %
2.4.16.13	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	4,00	98,02	127,42	509,68	0,02 %
2.4.16.14	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	6,00	74,69	97,09	582,54	0,02 %
2.4.16.15	Registro de pressão c/ canopla - 1/2"	un	4,00	120,51	156,66	626,64	0,03 %
2.4.16.16	Rodapia em granito branco fortaleza, l=15cm, e=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	7,00	78,69	102,29	716,03	0,03 %
2.4.16.17	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	4,00	74,60	96,98	387,92	0,02 %
2.4.16.18	Saboneteira em metal / acabamento cromado	Un	2,00	32,30	41,99	83,98	0,00 %
2.4.16.19	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	10,00	73,40	95,42	954,20	0,04 %
2.4.16.20	Testeira em granito cinza andorinha, h=10cm, esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	7,00	97,56	126,82	887,74	0,04 %
2.4.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.288,71	0,35 %
2.4.17.1	QUADROS E CAIXAS					221,82	0,01 %
2.4.17.1.1	Caixa plástica 4"x2"	un	16,00	8,21	10,67	170,72	0,01 %
2.4.17.1.2	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	un	1,00	39,31	51,10	51,10	0,00 %
2.4.17.2	ELTODUTOS, CONDULETES E CALHAS					1.309,77	0,06 %
2.4.17.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	65,00	9,49	12,33	801,45	0,03 %
2.4.17.2.2	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	12,00	32,59	42,36	508,32	0,02 %
2.4.17.3	CABOS					3.617,90	0,15 %
2.4.17.3.1	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	260,00	6,59	8,56	2.225,60	0,09 %
2.4.17.3.2	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	130,00	8,24	10,71	1.392,30	0,06 %
2.4.17.4	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					1.130,88	0,05 %
2.4.17.4.1	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	15,00	30,62	39,80	597,00	0,03 %
2.4.17.4.2	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	un	12,00	34,23	44,49	533,88	0,02 %
2.4.17.5	LUMINÁRIAS					1.793,44	0,08 %
2.4.17.5.1	Lâmpada de led (bulbo) soquete e-27/ e-40 - 40w	un	17,00	64,41	83,73	1.423,41	0,06 %
2.4.17.5.2	Plafon E-27	un	17,00	8,12	10,55	179,35	0,01 %
2.4.17.5.3	Luminária de emergência 30 leds bivolt lde intelbras	un	6,00	24,45	31,78	190,68	0,01 %
2.4.17.6	DISJUNTORES					48,18	0,00 %
2.4.17.6.1	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	3,00	12,36	16,06	48,18	0,00 %
2.4.17.7	ACESSÓRIOS E CONEXÕES					166,72	0,01 %
2.4.17.7.1	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	128,25	166,72	166,72	0,01 %
2.4.18	ELEMENTOS DIVERSOS					149,27	0,01 %
2.4.18.1	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,18	387,74	504,06	90,73	0,00 %
2.4.18.2	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un	2,00	22,52	29,27	58,54	0,00 %
2.4.19	DRENAGEM PLUVIAL					3.883,61	0,16 %
2.4.19.1	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	14,04	109,73	142,64	2.002,66	0,08 %
2.4.19.2	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	20,04	72,20	93,86	1.880,95	0,08 %
2.4.20	SERVIÇOS TÉCNICOS					3.232,00	0,14 %
2.4.20.1	Projeto ""as built"" arquitetura	m²	116,94	7,63	9,91	1.158,87	0,05 %
2.4.20.2	Projeto ""as built"" de instalações hidráulicas	m²	116,94	6,01	7,81	913,30	0,04 %
2.4.20.3	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	1,00	892,18	1.159,83	1.159,83	0,05 %
2.4.21	LIMPEZA FINAL					1.122,62	0,05 %
2.4.21.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	116,94	7,39	9,60	1.122,62	0,05 %
2.5	VESTIÁRIO MASCULINO E FEMININO					70.179,44	2,97 %
2.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					398,70	0,02 %
2.5.1.1	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	30,00	10,23	13,29	398,70	0,02 %
2.5.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					2.697,01	0,11 %
2.5.2.1	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	28,52	4,19	5,44	155,14	0,01 %
2.5.2.2	Retirada de revestimento cerâmico	m²	123,22	5,20	6,76	832,96	0,04 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
"Setor de Licitações e Contratos"



2.5.2.3	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m ²	28,52	29,14	37,88	1.080,33	0,05 %
2.5.2.4	Retirada de louça sanitária	un	8,00	10,14	13,18	105,44	0,00 %
2.5.2.5	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	6,78	8,31	10,80	73,22	0,00 %
2.5.2.6	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	3,76	92,05	119,66	449,92	0,02 %
2.5.3	PAREDES E PAINÉIS (fechamento de vãos próximo da cobertura)					248,19	0,01 %
2.5.3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	2,02	94,52	122,87	248,19	0,01 %
2.5.4	COBERTURA					3.360,59	0,14 %
2.5.4.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo plan, 1ª qualidade, com reposição de 10% do material (Simonassi ou similar)	m ²	44,30	58,36	75,86	3.360,59	0,14 %
2.5.5	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO					555,96	0,02 %
2.5.5.1	Imunização para madeira	m ²	44,30	9,66	12,55	555,96	0,02 %
2.5.6	ESQUADRIAS					7.067,15	0,30 %
2.5.6.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	3,00	614,55	798,91	2.396,73	0,10 %
2.5.6.2	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	5,12	387,25	503,42	2.577,51	0,11 %
2.5.6.3	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m ²	3,78	425,91	553,68	2.092,91	0,09 %
2.5.7	FERRAGENS					566,66	0,02 %
2.5.7.1	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	2,00	217,95	283,33	566,66	0,02 %
2.5.8	REVESTIMENTOS					9.171,95	0,39 %
2.5.8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	2,02	12,89	16,75	33,83	0,00 %
2.5.8.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	2,02	38,19	49,64	100,27	0,00 %
2.5.8.3	Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico c/ cimento branco	m ²	19,01	6,27	8,15	154,93	0,01 %
2.5.8.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	123,22	55,46	72,09	8.882,92	0,38 %
2.5.9	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					994,49	0,04 %
2.5.9.1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	1,03	742,72	965,53	994,49	0,04 %
2.5.10	PISO					2.692,57	0,11 %
2.5.10.1	Cerâmica anti-derrapante	m ²	28,52	72,63	94,41	2.692,57	0,11 %
2.5.11	FORRO					3.428,67	0,15 %
2.5.11.1	Forro em lambri de PVC	m ²	28,52	34,74	45,16	1.287,96	0,05 %
2.5.11.2	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	28,52	57,74	75,06	2.140,71	0,09 %
2.5.12	PINTURA					5.230,33	0,22 %
2.5.12.1	Látex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	93,70	23,27	30,25	2.834,42	0,12 %
2.5.12.2	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m ²	10,14	43,46	56,49	572,80	0,02 %
2.5.12.3	Pintura s/ telha cerâmica	m ²	44,30	23,29	30,27	1.340,96	0,06 %
2.5.12.4	Acrílica para piso	m ²	18,41	20,15	26,19	482,15	0,02 %
2.5.13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					5.359,98	0,23 %
2.5.13.1	Revisão de ponto de água	pt	15,00	104,28	135,56	2.033,40	0,09 %
2.5.13.2	Revisão de ponto de esgoto	pt	11,00	163,80	212,94	2.342,34	0,10 %
2.5.13.3	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	1,00	347,60	451,88	451,88	0,02 %
2.5.13.4	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	1,00	409,51	532,36	532,36	0,02 %
2.5.14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					16.014,93	0,68 %
2.5.14.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	4,00	510,26	663,33	2.653,32	0,11 %
2.5.14.2	Barra em aço inox (PCD)	m	11,40	251,92	327,49	3.733,38	0,16 %
2.5.14.3	Chuveiro cromado	un	6,00	77,60	100,88	605,28	0,03 %
2.5.14.4	Espelho cristal 5mm com fixação inclinada alt.0,65m	un	1,00	273,23	355,19	355,19	0,02 %
2.5.14.5	Espelho cristal, espessura 4mm fixado com botão frances de plástico cromado, parafuso e bucha, sem moldura - fornecimento e instalação	m ²	2,00	510,75	663,97	1.327,94	0,06 %
2.5.14.6	Engate flexível cromado 40cm	un	4,00	31,76	41,28	165,12	0,01 %
2.5.14.7	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação. Af_01/2020	UN	2,00	117,98	153,37	306,74	0,01 %
2.5.14.8	Lavatório de louça s/col. c/ torn., sifão e válv.	un	2,00	701,78	912,31	1.824,62	0,08 %
2.5.14.9	Mictório individual em louça c/ acessórios	un	2,00	647,73	842,04	1.684,08	0,07 %
2.5.14.10	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	2,00	98,02	127,42	254,84	0,01 %
2.5.14.11	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	4,00	74,69	97,09	388,36	0,02 %
2.5.14.12	Registro de pressão c/ canopla - 1/2"	un	6,00	120,51	156,66	939,96	0,04 %
2.5.14.13	Rodapia em granito branco fortaleza, l=15cm, e=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	5,00	78,69	102,29	511,45	0,02 %
2.5.14.14	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	2,00	74,60	96,98	193,96	0,01 %
2.5.14.15	Saboneteira em metal / acabamento cromado	Un	6,00	32,30	41,99	251,94	0,01 %
2.5.14.16	Testeira em granito cinza andorinha, h=10cm, esp=2cm, aplicado com argamassa industrializada AC-I	m	5,00	97,56	126,82	634,10	0,03 %
2.5.14.17	Ducha higiênica cromada	un	1,00	142,04	184,65	184,65	0,01 %
2.5.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					9.319,06	0,39 %
2.5.15.1	QUADROS E CAIXAS					21,34	0,00 %
2.5.15.1.1	Caixa plástica 4"x2"	un	2,00	8,21	10,67	21,34	0,00 %
2.5.15.2	ACESSÓRIOS E CONEXÕES					631,52	0,03 %
2.5.15.2.1	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	1,00	128,25	166,72	166,72	0,01 %
2.5.15.2.2	Conector perfurante isolado - princ. 120-240mm ² / deriv. 50-120mm ²	un	10,00	35,76	46,48	464,80	0,02 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
"Setor de Licitações e Contratos"



2.5.15.3	CABOS					7.565,35	0,32 %
2.5.15.3.1	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	130,00	6,59	8,56	1.112,80	0,05 %
2.5.15.3.2	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	m	130,00	8,24	10,71	1.392,30	0,06 %
2.5.15.3.3	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	m	195,00	10,06	13,07	2.548,65	0,11 %
2.5.15.3.4	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	m	104,00	18,58	24,15	2.511,60	0,11 %
2.5.15.4	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					262,78	0,01 %
2.5.15.4.1	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	2,00	32,63	42,41	84,82	0,00 %
2.5.15.4.2	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	un	4,00	34,23	44,49	177,96	0,01 %
2.5.15.5	LUMINÁRIAS					440,68	0,02 %
2.5.15.5.1	Lâmpada de led (bulbo) soquete e-27/ e-40 - 40w	un	4,00	64,41	83,73	334,92	0,01 %
2.5.15.5.2	Plafon E-27	un	4,00	8,12	10,55	42,20	0,00 %
2.5.15.5.3	Luminária de emergência 30 leds bivolt lde intelbras	un	2,00	24,45	31,78	63,56	0,00 %
2.5.15.6	DISJUNTORES					397,39	0,02 %
2.5.15.6.1	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,00	12,36	16,06	32,12	0,00 %
2.5.15.6.2	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,00	52,46	68,19	136,38	0,01 %
2.5.15.6.3	Disjuntor bipolar DR 63A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	un	1,00	176,07	228,89	228,89	0,01 %
2.5.16	ELEMENTOS DIVERSOS					88,78	0,00 %
2.5.16.1	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m ²	0,06	387,74	504,06	30,24	0,00 %
2.5.16.2	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un	2,00	22,52	29,27	58,54	0,00 %
2.5.17	DRENAGEM PLUVIAL					2.514,02	0,11 %
2.5.17.1	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	10,65	109,73	142,64	1.519,11	0,06 %
2.5.17.2	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	10,60	72,20	93,86	994,91	0,04 %
2.5.18	LIMPEZA FINAL					470,40	0,02 %
2.5.18.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	49,00	7,39	9,60	470,40	0,02 %
3	CONSTRUÇÃO DE 52,26 M² DE PASSARELA COBERTA (INTERLIGA OS BLOCOS DE SALAS DE AULA AOS BANHEIROS)					66.949,47	2,83 %
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					865,01	0,04 %
3.1.1	Locação da obra a trena	m ²	52,26	4,91	6,38	333,41	0,01 %
3.1.2	Aluguel e montagem de andaime metálico	m ² /mês	40,00	10,23	13,29	531,60	0,02 %
3.2	MOVIMENTO DE TERRA					1.900,52	0,08 %
3.2.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	2,05	123,75	160,87	329,78	0,01 %
3.2.2	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m ³	13,48	73,92	96,09	1.295,29	0,05 %
3.2.3	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural). Af_08/2020	m ²	29,28	2,55	3,31	96,91	0,00 %
3.2.4	Reaterro compactado	m ³	9,27	14,82	19,26	178,54	0,01 %
3.3	FUNDAÇÕES					17.591,99	0,74 %
3.3.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	2,21	2.853,61	3.709,69	8.198,41	0,35 %
3.3.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	2,00	3.057,46	3.974,69	7.949,38	0,34 %
3.3.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	1,46	760,91	989,18	1.444,20	0,06 %
3.4	ESTRUTURAS					10.036,05	0,42 %
3.4.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	2,30	3.356,54	4.363,50	10.036,05	0,42 %
3.5	PAREDES E PAINÉIS					1.378,65	0,06 %
3.5.1	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	9,10	116,54	151,50	1.378,65	0,06 %
3.6	COBERTURA					14.771,56	0,63 %
3.6.1	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. aparelhada	m ²	74,73	99,84	129,79	9.699,20	0,41 %
3.6.2	Cobertura - telha plan	m ²	74,73	48,04	62,45	4.666,88	0,20 %
3.6.3	Cumeeira de barro	m	20,88	14,94	19,42	405,48	0,02 %
3.7	IMPERMEABILIZAÇÃO					1.512,74	0,06 %
3.7.1	Imunização para madeira	m ²	74,73	9,66	12,55	937,86	0,04 %
3.7.2	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m ²	41,81	10,58	13,75	574,88	0,02 %
3.8	REVESTIMENTOS					1.681,65	0,07 %
3.8.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	25,33	12,89	16,75	424,27	0,02 %
3.8.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	25,33	38,19	49,64	1.257,38	0,05 %
3.9	PISO					6.952,66	0,29 %
3.9.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m ²	52,26	68,37	88,88	4.644,86	0,20 %
3.9.2	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	52,26	33,97	44,16	2.307,80	0,10 %
3.10	PINTURA					8.527,01	0,36 %
3.10.1	Látex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m ²	41,81	42,16	54,80	2.291,18	0,10 %
3.10.2	Acrílica para piso	m ²	52,26	20,15	26,19	1.368,68	0,06 %
3.10.3	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m ²	74,73	26,82	34,86	2.605,08	0,11 %
3.10.4	Pintura s/ telha cerâmica	m ²	74,73	23,29	30,27	2.262,07	0,10 %
3.11	INTALAÇÕES ELÉTRICAS					1.229,94	0,05 %
3.11.1	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					947,10	0,04 %
3.11.1.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	pt	3,00	242,85	315,70	947,10	0,04 %
3.11.2	LUMINÁRIAS					282,84	0,01 %
3.11.2.1	Lâmpada de led (bulbo) soquete e-27/ e-40 - 40w	un	3,00	64,41	83,73	251,19	0,01 %



3.11.2.2	Plafon E-27	un	3,00	8,12	10,55	31,65	0,00 %
3.12	LIMPEZA GERAL					501,69	0,02 %
3.12.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	52,26	7,39	9,60	501,69	0,02 %
4	CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA					94.261,16	3,99 %
4.1	SERVIÇOS TÉCNICOS					19.428,65	0,82 %
4.1.1	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda de 75 kVA a 300 kVA	un	1,00	14.945,12	19.428,65	19.428,65	0,82 %
4.2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					219,42	0,01 %
4.2.1	Remoção de poste de concreto	un	1,00	168,79	219,42	219,42	0,01 %
4.3	ELETRODUTOS CONDULETES E CALHAS					1.190,80	0,05 %
4.3.1	Eletroduto flexível corrugado, pead, DN 100 (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	M	52,00	17,62	22,90	1.190,80	0,05 %
4.4	CABOS					7.430,80	0,31 %
4.4.1	Cabo de cobre 95 mm ² - 1 KV	m	65,00	87,94	114,32	7.430,80	0,31 %
4.5	DISJUNTORES					1.857,18	0,08 %
4.5.1	Disjuntor termomagnético tripolar 300A com caixa moldada 10 kA	un	1,00	1.428,60	1.857,18	1.857,18	0,08 %
4.6	ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES					63.616,91	2,69 %
4.6.1	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	1,00	48.936,09	63.616,91	63.616,91	2,69 %
4.7	ACESSÓRIOS E CONEXÕES					517,40	0,02 %
4.7.1	Terminal ou conector de pressão - para cabo 95mm ²	un	10,00	39,80	51,74	517,40	0,02 %
						Total sem BDI	1.817.052,82
						Total do BDI	544.813,01
						Total Geral	2.361.865,83

3.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.2.1 - O Edital da Licitação;
- 3.2.2 - A Proposta do contratado;
- 3.2.3 - Planilha orçamentária sintética;
- 3.2.4 - Planilha – orçamento analítico (composições)
- 3.2.5 - Cronograma físico financeiro;

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

4.1 - O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global (material e mão-de-obra);

4.2 - O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

4.2.1 - A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 4.2**;

4.2.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.2.3 - A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;



4.2.3.1 - A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

4.3 - O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.4 - Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

4.5 - A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, **quando da assinatura deste instrumento**, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.5.1 - O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 4.5**;

4.5.2 - O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.5.3 - O profissional de que trata o **item 4.5** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

4.6 - A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Pará, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

4.6.1 – O(s) profissional(is) designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nº 2.2023-007-FME, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

4.6.2 - Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído;

4.7 - O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**;

4.7.1 - Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;



4.7.1.1 - Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 4.7.1;**

4.7.1.2 - Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização em nova vistoria;

4.7.1.3 - Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

4.7.1.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

4.8 - O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**;

4.8.1 - O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

4.8.2 - Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

4.8.3 - Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, o Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

4.9 - A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

4.10 - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.11 - O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as



especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: 2.361.865,83 (Dois Milhões Trezentos e Sessenta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos), referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

5.1.1 - No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

5.2 - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses, a partir do termo inicial de vigência do contrato, após transcorrido esse prazo poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei n.º 8.880/94, de 21 de março de 1994).

5.3.1 - Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data do termo inicial de vigência do contrato, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

5.3.1.1 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b) - quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.3.2 - Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



5.4 - A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.4.1 - A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

5.5 - A obra que for entregue com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDEB, conforme dotação orçamentária a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR	RECURSOS
01	Reforma predial da EMEF Dulcinéia Almeida do Nascimento	2.361.865,83	FUNDEB 30 %
12.361.0006.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.1 - Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.1.1 - Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

7.1.2 - O Boletim de Medição será composto de:

7.1.2.1 - Planilha de medição;

7.1.2.2 - Relatório fotográfico dos serviços realizados;

7.1.3 - A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

7.1.3.1 - A fatura deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original*), junto ao fiscal da Obra.

7.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

7.1.4.1 - Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



7.1.4.2 - Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

7.1.4.3 - Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas;

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

7.1.6 - O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.1 - Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.2 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3 - O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**;

7.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 7.2**.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, e serão contados a partir da ordem de serviços expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá comparecer à **PREFEITURA**, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

9.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, será exigido da **CONTRATADA**, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

a) - Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.



- b) - Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) - O valor da caução prestada será devolvido à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) - A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.



- f) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.



r) - Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

t) - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

w) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

11.4 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.5 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;



CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através da Gestora de Contrato a Sra. JAMILLE BARBOSA MENDES – CPF: 004.048.952-39 e seu substituto o Sr. WILLAMIS SANTOS FLOR DE LIMA – CPF: 608.049.042-00 e os Fiscais de Contrato e da Obra a Sr. ROSICLEIDE CARDOSO DE LIMA – CPF: 560.404.742-20 (Engenheira Civil) e seu substituto o Sr. MARLISON ARANHA CRISTO – CPF: 819.180.972-91 (Técnico em Edificações), designados através da Portaria nº. 23/2024-SEMED de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 - Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

13.3 - As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

13.4 - Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

- 13.4.1 - Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
- 13.4.2 - Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- 13.4.3 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 13.4.4 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- 13.4.5 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.4.6 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



- 13.4.7 - Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;
- 13.4.8 - Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.4.9 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;
- 13.4.10 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA**, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;
- 13.4.11 - Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação;
- 13.4.12 - Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;
- 13.4.13 - Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 13.4.14 - Elaborar relatórios de visitas à obra;
- 13.4.15 - Relatar oportunamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- 13.4.16 - Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;
- 13.4.17 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;
- 13.4.18 - Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;
- 13.4.19 - Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 13.4.20 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- 13.4.21 - Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc...;



13.5 - A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.5.1 - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.6 - A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

13.6.1 - A fiscalização não permitirá que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13.7 - O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.7.1 - Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.7.2 - A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

13.8 - O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.9 - Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

13.10 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

14.1 - A contratada indica como responsáveis técnicos pela execução da obra o Engenheiro WAYNE SANTANA GARCIA, CREA N°. 261873866-7, Engenheira Elétrica ANDREZA PATRICIA SANTANA DA SILVA, CREA/MT N°. 024750 e o Engenheiro de Segurança no Trabalho SAMYR SALIM MONTEIRO MAUAD, CREA N°. 1514118025, os quais ficam autorizados a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO DIÁRIO DE OBRAS, E DO CANTEIRO DE OBRAS

15.1 - DO DIÁRIO DE OBRAS



15.1.1 - Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;

15.1.2 - O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

15.1.2.1 Será um documento único, enviado diariamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá arquivar o documento impresso na obra;

15.1.2.2 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

15.1.2.3 - Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

15.1.3 - O "Diário de obras" conterà, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

15.1.3.1 - Nome da **CONTRATADA**;

15.1.3.2 - Nome do **CONTRATANTE**;

15.1.3.3 - Data do dia;

15.1.3.4 - Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

15.1.3.5 - Condições climáticas;

15.1.3.6 - Condições das máquinas e dos equipamentos;

15.1.3.7 - Número e categoria de empregados;

15.1.3.8 - Ocorrências;

15.1.3.9 - Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

15.1.4 - A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

15.1.4.1 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

15.1.4.2 - Consultas à **FISCALIZAÇÃO**;

15.1.4.3 - Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

15.1.4.4 - Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.1.4.5 - Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;

15.1.4.6 - Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

15.1.4.7 - Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

15.1.5 - Será objeto de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

15.1.5.1 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";

15.1.5.2 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;



- 15.1.5.3 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 15.1.5.4 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 15.1.5.5 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 15.1.5.6 - Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devem ser objeto de registro;

15.1.6 - O “Diário de Obras” será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

15.2 - DO CANTEIRO DE OBRAS

15.2.1 - O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

15.2.2 - A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

15.2.3 - Em caso de omissão do projeto/orçamento, o canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

- 15.2.3.1 - Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;
- 15.2.3.2 - Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- 15.2.3.3 - Vestiário/sanitário;

15.2.4 - A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

15.2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

- 15.2.5.1 - 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;
- 15.2.5.2 - 01 (uma) cópia do contrato;
- 15.2.5.3 - Diário de Obras;
- 15.2.5.4 - O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

15.2.6 - Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

15.2.7 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

15.2.8 - A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

15.2.9 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;



15.2.10 - O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

15.1.11 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Educação, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA** contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) - Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) - Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) - Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) - Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obra, a **CONTRATADA**, além da perda da caução e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.



Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

20.1 - Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXIV - DA VINCULAÇÃO

24.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 2.2023-007-FME que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

25.1 – Da Vigência do Contrato:

25.1.1 – A vigência do contratado será de 12 (doze) meses, iniciando em 26/03/2024 e encerrando em 26/03/2025.

25.2 – Da Prorrogação:

25.2.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



25.2.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

26.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Xingu, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

26.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória do Xingu/PA 26 de março de 2024

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONSTRUTORA JUNGLE LTDA
CNPJ: 43.415.096/0001-61
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____